



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### LEI MUNICIPAL Nº 2.679 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

**Dispõe sobre a criação do Programa “CUIDANDO DE QUEM CUIDA” para implementar ações de cuidados, informações e conscientização aos Servidores do Município de Valença-Ba que estão na linha de frente da Rede SUS e SUAS, e dá outras providências.**

AUTORIA: Vereador Valdиро Kléber Santos Oiticica.

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito municipal, as diretrizes para as ações do Programa “CUIDANDO DE QUEM CUIDA”, que serão redigidas nos termos desta Lei.

**Art. 2º.** As ações instituídas por esta Lei têm como objetivo a conscientização acerca da necessidade de cuidar de forma especial dos Servidores Municipais da Rede SUS, da Rede SUAS e incluído os demais, de acordo com o planejamento a ser adotado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** Será estabelecido um calendário de atividades para todo o ano, aplicando a culminância do Programa “CUIDANDO DE QUEM CUIDA” no mês de outubro, por se comemorar o Dia dos Servidores Públicos, com uma campanha de ampla divulgação e conhecimento da importância dos cuidados da saúde, com a oferta dos seguintes serviços:

- I. serviços psicológico e psiquiátrico aos servidores que necessitem desse serviço;
- II. serviços de medicina ocupacional, fisioterapia e nutrição;
- III. serviços médicos em geral, mutirão de exames de sangue, exames complementares;
- IV. ginástica laboral e aulas de dança;
- V. rodas de conversas e trabalho em grupos, dentre outras atividades de diversos temas, orientações sobre a importância da humanização ao atendimento público e sobre acidentes de trabalho.

*Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Art. 3º.** Os dispositivos do art. 2º desta Lei aplicam-se aos servidores da Rede SUS e Rede SUAS que estão na linha de frente da Covid-19 neste momento.

**Parágrafo Único.** O Programa “CUIDANDO DE QUEM CUIDA” se estenderá por todos os servidores públicos municipais na medida em que o período da Pandemia de Coronavírus for extinto, tornando-se assim uma política de ação municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA,** em 06 de agosto de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia*